



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS =

Nº 550/050

Livro Nº.....  
Fls. Nº.....

= LEI 827 DE 02 DE JANEIRO DE 1992 =

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 1992.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O orçamento do Município de Minas Novas para o exercício financeiro de 1992 estima a receita em Cr\$1.700.000.000,00 (um bilhão e setecentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes, e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I		RECEITA DO TESOUREO	
A)	RECEITAS CORRENTES.....	850.770.000,00	
	.Receita Tributária...	53.420.000,00	
	.Receita Patrimonial..	53.100.000,00	
	.Receita de Serviços..	2.950.000,00	
	.Transferências Correntes.....	741.276.000,00	
	.Outras Receitas Correntes.....	3.024.000,00	
B)	RECEITAS DE CAPITAL.....	649.230.000,00	
	.Alienação de bens	14.230.000,00	
	.Transferências de capital.....	635.000.000,00	
T O T A L.....		1.500.000.000,00	
II - RECEITA PRÓPRIA DE FUNDOS ESPECIAIS (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREO MUNICIPAL).....		200.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		1.700.000.000,00	

Artº 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos da presente lei, que apresentam sua composição por órgãos, segundo o seguinte desdobramento:

I - PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL		
A)	PODER LEGISLATIVO... CÂMARA MUNICIPAL.....	50.762.000,00
B)	PODER EXECUTIVO	
	Gabinete do Prefeito.....	75.710.000,00
	Departamento de Administração.....	42.692.000,00
	Departamento de Assutuos Rurais.....	150.620.000,00
	Dep.Cultura, Esportes, Lazer e Turismo..	65.586.000,00
	Departamento de Educação.....	403.956.000,00
	Departamento de Finanças.....	01.000.000,00

C) ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
 (Encargos Gerais do Município sob super  
 visão do Gabinete do Prefeito).....102.014.000,00  
 D) RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
 Reserva de contingência.....143.000.000,00  
 II-PROGRAMAÇÃO À CONTA DE RECURSOS  
 PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS.....200.000.000,00  
 TOTAL GERAL DA DESPESA.....1.700.000.000,00

Parágrafo 1º - As Despesas de Fundos Especiais, realizadas com recursos próprios e transferências do Município, são discriminados em quadros demonstrativos em anexo, nos termos do artigo 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo 2º - Cada crédito consignado no menor nível de agregação, nos Quadros de Detalhamento de Despesas constantes dos anexos desta Lei, é identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Artº 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de ..... Cr\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Parágrafo único - As dotações que correspondam à aplicação do produto de receitas vinculadas, derivadas de transferências federais e estaduais e outras da mesma natureza, não oneram o limite fixado neste artigo.

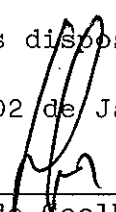
Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, através de contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nesta Lei.

Artº 6º - O Poder Executivo poderá, no interesse de Administração, designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Artº 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1992, a partir de 02 de Janeiro.

Artº 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas, 02 de Janeiro de 1992.

  
 = Dr. Geraldo Coelho de Jesus =  
 Prefeito Municipal